

CHUBB®

CONDIÇÕES PARTICULARES COBERTURAS COVID 19 – SarsCov2

São Paulo, 01 de novembro 2023

É com satisfação que apresentamos as condições particulares aplicáveis aos planos do Covid19 (sarsCov-2).

Nestas condições particulares foram adicionadas:

COBERTURAS DO SEGURO

As coberturas abaixo relacionadas, subscritas exclusivamente para os planos Covid19+, passam a cobrir os eventos decorrentes da covid-19, de acordo com as seguintes disposições.

É necessário que a cobertura reportada abaixo, esteja descrita no Bilhete de Seguros com sua respectiva Importância Segurada. Caso no Bilhete não conste a cobertura descrita, não haverá Cobertura

- DESPESAS MÉDICAS E/OU HOSPITALARES EM VIAGEM NACIONAL (DMH EM VIAGEM NACIONAL)
- DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES EM VIAGEM AO EXTERIOR
- TRASLADO DE CORPO
- REGRESSO SANITÁRIO
- TRASLADO MÉDICO
- PRORROGAÇÃO DE ESTADIA
- RETORNO DE ACOMPANHANTES
- ACOMPANHANTE EM CASO DE HOSPITALIZAÇÃO
- RETORNO DE MENORES E/OU IDOSOS
- DESPESAS FARMACÊUTICAS
- SUBSTITUIÇÃO DE EXECUTIVOS

2. RISCOS EXCLUÍDOS

Além das exclusões constantes na cláusula 5ª das condições gerais, ressalvados os casos que contrariem essas condições particulares, não estão garantidos por esta cobertura:

- a) gastos com testes de covid-19;
- b) quando a covid-19 do segurado tenha sido atestada antes do início de vigência do bilhete de seguro;
- c) quando o segurado não estiver sob cuidados de médicos qualificados;
- d) tratamentos clínicos ou cirúrgicos que configurem ato ilícito ou antiético;
- e) tratamentos experimentais e medicamentos não reconhecidos pelas autoridades de saúde;
- f) que envolva viagem especificamente para obter tratamento médico, odontológico ou cosmético;
- g) viagem quando o segurado foi aconselhado a não viajar por um médico qualificado;
- h) quarentena ou prorrogação de viagem não solicitada pelo médico qualificado responsável pelo tratamento;
- i) quarentena de forma ampla (exemplo: quarentena por declaração governamental).
- j) doenças pré-existentis tais como doenças cardiovasculares, diabetes, doenças respiratórias crônicas, câncer, doenças hepáticas e HIV.

3. DOCUMENTAÇÃO EM CASO DE SINISTRO

Documentos básicos descritos nas condições gerais, deverão ser entregues à Seguradora, em vias originais ou cópias autenticadas

A documentação básica deve ser encaminhada, conforme orientação específica da área de Claims, por meio do envio do Kit de Sinistro, e, além das documentações exigidas em cada cobertura, deve ser apresentado, para confirmação da enfermidade Covid19, encaminhar os seguintes documentos:

- a) relatório e/ou laudo preenchido pelo profissional habilitado que prestou o atendimento, com as especificações técnicas e diagnósticos;
- b) no caso de covid-19: teste RT-PCR positivo da covid-19, bem como prontuário médico atestando a necessidade de quarentena ou prorrogação da viagem por covid-19, fornecido pelo médico responsável pelo tratamento.
- c) original e cópia da nota fiscal ou qualquer outro documento legal comprobatório da hospitalização, emitido pela instituição hospitalar, se houver.

Solicitar KIT de sinistro, por e-mail, endereço: Chubb Avisos de Sinistros br.sinistros@Chubb.com, ou pela Central de Atendimento Chubb ou diretamente ao Representante de Seguros

4. DEFINIÇÕES

Para fins desta cobertura, define-se por:

Covid-19: doença por coronavírus causada pelo vírus SARS-CoV-2 (síndrome respiratória aguda grave coronavírus 2), também conhecida como 2019 novo coronavírus.

Médico Qualificado: médico ou especialista registrado ou licenciado para exercer a medicina de acordo com as leis do país em que pratica, **exceto:**

- a) a pessoa segurada; ou
- b) o companheiro(a) da pessoa segurada; ou
- c) o membro da família da pessoa segurada, assim considerado, o pai, mãe, sogro, sogra, irmãos, cônjuge, filhos e enteados do segurado.

Quarentena: período de isolamento imposto a pessoa portadora ou potencial portadora de doença contagiosa.

5. DATA DO EVENTO

Considera-se como data do evento, para determinação do capital segurado, a data da ocorrência da abertura de chamado na empresa se Assistência para Coordenação do Atendimento, ou Data de Pagamento das Despesas, para as coberturas reembolsáveis.

9. PRODUTO

Descrição das coberturas estão de acordo com os demais produtos já comercializados e encontram-se disponíveis em: <https://meusegurochubb.com.br/travel/individual>

10. RISCOS - EXCLUSÕES ESPECÍFICAS

Descrição dos riscos excluídos gerais e específicos das coberturas estão de acordo com os demais produtos já comercializados pela Chubb e encontram-se disponíveis em:

<https://www.chubb.com/br-pt/individuals-families/travel-insurance.html>

<https://www.chubb.com/br-pt/claims.html>

11. ÂMBITO GEOGRÁFICO *

O âmbito geográfico da cobertura é mundial, **exceto Cuba, Sudão, Síria, Irã, Coréia do Norte, Venezuela e qualquer outro país com sanções comerciais ou econômicas ou outras leis, regulamentações, restrições ou sanções impostas pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (Office of Foreign Assets Control of the US Department of the Treasury - "OFAC") e/ou pela Organização das Nações Unidas ("ONU") e/ou pelo Governo Brasileiro.**

Para os produtos constantes nessa cotação, observar a abrangência geográfica por produto na tabela.

12. LIMITE DE IDADE

Para os produtos apresentados, a idade máxima do segurado aceito é de 85 (oitenta e cinco) anos.

13. PERÍODO MÁXIMO DE VIAGEM

O período máximo de viagem é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mas será aplicada a vigência apresentada no Bilhete de Seguros

Agradecemos à atenção dispensada, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CHUBB SEGUROS